



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº510

Sonora – MS, 24 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar nº090/2022, altera o vencimento do cargo de Motorista de Transporte Escolar, o vencimento e requisitos dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II e dá outras providências.

O projeto prevê a readequação remuneratória dos cargos de Motorista de Transporte Escolar, Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, com o fim de corrigir distorções financeiras a fim de readequar a retribuição financeira face ao que é praticado pelo mercado para as referidas funções.

A proposição legislativa pretende, ainda, a readequação dos requisitos dos cargos de Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II de modo a alterar a carteira de habilitação, passando a exigir apenas “carteira B”, adequando a legislação municipal à normativas nacionais.

Deste modo, fica evidente a relevância do referido projeto, vez que valorizará e viabilizará o desempenho da atividade dos cargos de Motorista de Transporte Escolar, Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, solicitamos a oportuna apreciação e votação deste projeto, **em regime especial de urgência.**

ENELTO RAMOS DA SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2022.11.23 12:43:06 -04'00'

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o vencimento do cargo de Motorista de Transporte Escolar, o vencimento e requisitos dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Motorista de Transporte Escolar passando a pertencerem à Classe IV.

§ 1º Fica alterada para nível médio a qualificação exigida como requisito para ingresso nos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II.

§ 2º Fica alterada para a categoria B a Carteira de Habilitação exigida para exercício dos cargos de Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, passando a ser exigida também experiência comprovada.

§ 3º Os cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II poderão ser ocupados por pessoa com nível de escolaridade fundamental caso comprovada experiência profissional de 3 (três) anos.

Art. 2º Ficam alteradas a Tabela 5 do Anexo I, a Tabela 4 do Anexo II, a Tabela 1 do Anexo III e os quadros no Anexo IV da Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010, passando a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Lei, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º Os atuais ocupantes dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II que não possuírem ensino médio permanecerão com o direito de exercer seus respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por ENELTO
RAMOS DA SILVA:49217704172
Dados: 2022.11.23 12:43:36 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA TABELA 5 – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CLASSE	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
III	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	8	Ensino Médio	40 horas
III	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	Ensino Médio	40 horas
ESPECIAL II	ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	Ensino Médio conhecimentos básicos de Administração Pública	40 horas
IV	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	37	Ensino Médio e noções de informática	40 horas
III	ASSISTENTE EDUCACIONAL	60	Curso Normal	40 horas
III	AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO	6	Ensino Médio e Curso Básico de Qualificação	40 horas
ESPECIAL I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	Ensino Médio e Curso Básico de Qualificação	40 horas
IV	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	Ensino Médio	40 horas
III	INSPECTOR ESCOLAR	12	Ensino Médio	40 horas
III	SALVA VIDAS	2	Ensino Médio e curso básico de qualificação	40 horas
V	TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1	Ensino Médio conhecimentos de Administração Pública	40 horas
V	TECNICO DE CONTABILIDADE	2	Curso Técnico de Contabilidade e Registro no Conselho da Categoria	40 horas
IV	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28	Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho da Categoria	40 horas
IV	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	Ensino médio e curso técnico em radiologia.	40 horas
IV	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	Ensino Médio e curso básico de qualificação.	40 horas
IV	MOTORISTA I	21	Ensino Médio e CNH Classe D ou E OU 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe D ou E e experiência comprovada de 3 anos.	40 horas
IV	MOTORISTA II	9	Ensino Médio e CNH Classe C OU 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe C e experiência comprovada de 3 anos.	40 horas
IV	OPERADOR DE MÁQUINAS II	12	Ensino Médio, CNH Classe B e experiência comprovada OU 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada de 3 anos.	40 horas
IV	OPERADOR DE MÁQUINAS I	6	Ensino Médio, CNH Classe B e experiência comprovada OU 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada de 3 anos.	40 horas
IV	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	7	Ensino Médio e CNH Classe D ou E, Curso de formação de condutor de transporte escolar.	40 horas

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA TABELA 4 - CLASSE IV, DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CLASSE IV	REFERÊNCIA	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
	1	2.257,11	2.369,96	2.488,46
Cargos:	2	2.257,11	2.369,96	2.488,46
	3	2.279,68	2.393,67	2.513,36
• Assistente Administrativo	4	2.302,48	2.417,61	2.538,49
	5	2.325,50	2.441,78	2.563,87
	6	2.348,75	2.466,20	2.589,50
• Fiscal de Vigilância Sanitária	7	2.372,25	2.490,86	2.615,39
	8	2.395,97	2.515,78	2.641,56
	9	2.419,93	2.540,93	2.667,96
• Técnico de Enfermagem	10	2.540,93	2.667,96	2.801,36
	11	2.591,74	2.721,33	2.857,40
	12	2.643,56	2.775,75	2.914,55
• Técnico em Segurança do trabalho	13	2.696,45	2.831,28	2.972,84
	14	2.750,37	2.887,90	3.032,28
	15	2.805,39	2.945,66	3.092,94
• Técnico em Radiologia	16	2.861,51	3.004,56	3.154,80
	17	2.918,73	3.064,67	3.217,90
• Operador de Máquinas I	18	2.977,08	3.125,96	3.282,25
	19	3.036,64	3.188,48	3.347,89
	20	3.097,37	3.252,25	3.414,84
• Operador de Máquinas II	21	3.159,32	3.317,29	3.483,15
	22	3.222,49	3.383,63	3.552,81
	23	3.286,95	3.451,31	3.623,87
• Motorista I	24	3.352,69	3.520,33	3.696,35
	25	3.419,75	3.590,73	3.770,28
• Motorista II	26	3.488,14	3.662,55	3.845,69
	27	3.557,91	3.735,81	3.922,59
• Motorista de Transporte Escolar	28	3.629,07	3.810,52	4.001,04
	29	3.701,64	3.886,73	4.081,07
	30	3.775,67	3.964,48	4.162,69

ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA TABELA 1 - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CARGO POR CLASSE DE VENCIMENTO, DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CARGO	CLASSE DE VENCIMENTO
Administrador	VI
Advogado	VII
Agente de Fiscalização	III
Agente de Vigilância Sanitária	III
Arquiteto	VI
Assistente Administrativo	IV
Assistente Educacional	III
Assistente Social	VI
Assistente Técnico em Administração Pública	CLASSE ESPECIAL II
Auxiliar de Serviço Odontológico	III
Auxiliar de Administração	II
Auxiliar de Enfermagem	CLASSE ESPECIAL I
Auxiliar de Serviços Gerais	I
Cirurgião Dentista	VI
Contador	VI
Economista	VI
Enfermeiro	VI
Engenheiro Ambiental	VI
Engenheiro Civil	VI
Farmacêutico Bioquímico	VI
Fiscal Tributário	VI
Fiscal de Vigilância Sanitária	IV
Fisioterapeuta	VI
Fonoaudiólogo	VI
Inspetor Escolar	III
Médico	VIII
Médico Veterinário	VI
Monitor Social e Desportivo	II
Motorista I	IV
Motorista II	IV
Motorista de Transporte Escolar	IV
Nutricionista	VI
Oficial de Manutenção	II
Operador de Maquinas I	IV
Operador de Máquinas II	IV
Psicólogo	VI
Salva Vidas	III
Técnico de Administração Pública	V
Técnico de Contabilidade	V
Técnico de Enfermagem	IV
Técnico em Radiologia	IV
Guarda de Bens Públicos	I

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
QUADROS ALTERADOS NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2010

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS I	
GRUPO FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	CLASSE DE VENCIMENTO IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4ª. Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir e operar veículos pesados do tipo pá-carregadeira, moto-niveladora, rolo compactador e outros similares; efetuar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina	

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS II	
GRUPO FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	CLASSE DE VENCIMENTO IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir e operar veículos do tipo trator de pneus com ou sem reboque, transporte de cargas e similares. verificar as condições de funcionamento e nível de combustível, zelar pela manutenção e conservação da máquina.	

CARGO: MOTORISTA I VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES	
GRUPO FUNCIONAL	CLASSE DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4a. Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; dirigir veículos ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo.	

CARGO: MOTORISTA II VEÍCULOS LEVES	
GRUPO FUNCIONAL	CLASSE DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4a. Série do Ensino Fundamental e CNH Classe C	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº510

Sonora – MS, 24 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar nº090/2022, que altera o vencimento e requisitos dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e dá outras providências.

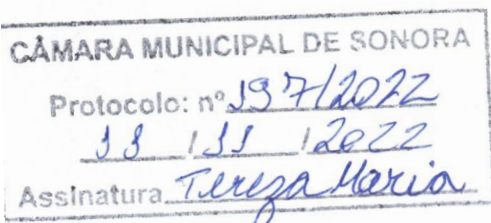
O projeto prevê a readequação remuneratória dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, com o fim de corrigir distorções financeiras a fim de readequar a retribuição financeira face ao que é praticado pelo mercado para as referidas funções.

A proposição legislativa pretende, ainda, a readequação dos requisitos dos cargos de Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II de modo a alterar a carteira de habilitação, passando a exigir apenas “carteira B”, adequando a legislação municipal à normativas nacionais.

Deste modo, fica evidente a relevância do referido projeto, vez que valorizará e viabilizará o desempenho da atividade dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, solicitamos a oportuna apreciação e votação deste projeto, **em regime especial de urgência.**

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o vencimento e requisitos dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, passando a pertencerem à Classe IV, alterando a qualificação exigida como requisito para ingresso no cargo para nível médio.

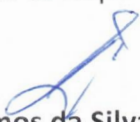
§ 1º Fica alterada para a categoria B a Carteira de Habilitação exigida para exercício dos cargos de Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, passando a ser exigida também experiência comprovada.

§ 2º Os cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II poderão ser ocupados por pessoa com nível de escolaridade fundamental caso comprada experiência profissional de 3 (três) anos.

Art. 2º Ficam alteradas a Tabela 5 do Anexo I, a Tabela 4 do Anexo II, a Tabela 1 do Anexo III e os quadros no Anexo IV da Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010, passando a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta lei, respectivamente.

Art. 3º Os atuais ocupantes dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II que não possuem ensino médio permanecerão com o direito de exercer seus respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.


Enelto Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA TABELA 5 – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CLASSE	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
III	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	8	Ensino Médio	40 horas
III	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	Ensino Médio	40 horas
ESPECIAL II	ASSISTENTE.TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	Ensino Médio conhecimentos básicos de Administração Pública	40 horas
IV	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	37	Ensino Médio e noções de informática	40 horas
III	ASSISTENTE EDUCACIONAL	40	Curso Normal	40 horas
III	AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO	6	Ensino Médio e Curso Básico de Qualificação	40 horas
ESPECIAL I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	Ensino Médio e Curso Básico de Qualificação	40 horas
IV	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	Ensino Médio	40 horas
III	INSPETOR ESCOLAR	12	Ensino Médio	40 horas
III	SALVA VIDAS	2	Ensino Médio e curso básico de qualificação	40 horas
V	TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1	Ensino Médio conhecimentos de Administração Pública	40 horas
V	TECNICO DE CONTABILIDADE	2	Curso Técnico de Contabilidade e Registro no Conselho da Categoria	40 horas
IV	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21	Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho da Categoria	40 horas
IV	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	Ensino médio e curso técnico em radiologia.	40 horas
IV	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	Ensino Médio e curso básico de qualificação.	40 horas
IV	MOTORISTA I	15	Ensino Médio e CNH Classe D ou E OU 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe D ou E e experiência comprovada de 3 anos.	40 horas
IV	MOTORISTA II	9	Ensino Médio e CNH Classe C OU 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe C e experiência comprovada de 3 anos.	40 horas
IV	OPERADOR DE MAQUINAS II	12	Ensino Médio, CNH Classe B e experiência comprovada OU 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada de 3 anos.	40 horas
IV	OPERADOR DE MAQUINAS I	6	Ensino Médio, CNH Classe B e experiência comprovada OU 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada de 3 anos.	40 horas

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA TABELA 4 - CLASSE IV, DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CLASSE IV	REFERÊNCIA	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
	1	2.257,11	2.369,96	2.488,46
<u>Cargos:</u>	2	2.257,11	2.369,96	2.488,46
	3	2.279,68	2.393,67	2.513,36
• Assistente Administrativo	4	2.302,48	2.417,61	2.538,49
	5	2.325,50	2.441,78	2.563,87
	6	2.348,75	2.466,20	2.589,50
• Fiscal de Vigilância Sanitária	7	2.372,25	2.490,86	2.615,39
	8	2.395,97	2.515,78	2.641,56
	9	2.419,93	2.540,93	2.667,96
• Técnico de Enfermagem	10	2.540,93	2.667,96	2.801,36
	11	2.591,74	2.721,33	2.857,40
	12	2.643,56	2.775,75	2.914,55
• Técnico em Segurança do trabalho	13	2.696,45	2.831,28	2.972,84
	14	2.750,37	2.887,90	3.032,28
	15	2.805,39	2.945,66	3.092,94
• Técnico em Radiologia	16	2.861,51	3.004,56	3.154,80
	17	2.918,73	3.064,67	3.217,90
• Operador de Máquinas I	18	2.977,08	3.125,96	3.282,25
	19	3.036,64	3.188,48	3.347,89
	20	3.097,37	3.252,25	3.414,84
• Operador de Máquinas II	21	3.159,32	3.317,29	3.483,15
	22	3.222,49	3.383,63	3.552,81
	23	3.286,95	3.451,31	3.623,87
• Motorista I	24	3.352,69	3.520,33	3.696,35
	25	3.419,75	3.590,73	3.770,28
• Motorista II	26	3.488,14	3.662,55	3.845,69
	27	3.557,91	3.735,81	3.922,59
	28	3.629,07	3.810,52	4.001,04
	29	3.701,64	3.886,73	4.081,07
	30	3.775,67	3.964,48	4.162,69

ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA TABELA 1 - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CARGO POR CLASSE DE VENCIMENTO, DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CARGO	CLASSE DE VENCIMENTO
Administrador	VI
Advogado	VII
Agente de Fiscalização	III
Agente de Vigilância Sanitária	III
Arquiteto	VI
Assistente Administrativo	IV
Assistente Educacional	III
Assistente Social	VI
Assistente Técnico em Administração Pública	CLASSE ESPECIAL II
Auxiliar de Serviço Odontológico	III
Auxiliar de Administração	II
Auxiliar de Enfermagem	CLASSE ESPECIAL I
Auxiliar de Serviços Gerais	I
Cirurgião Dentista	VI
Contador	VI
Economista	VI
Enfermeiro	VI
Engenheiro Ambiental	VI
Engenheiro Civil	VI
Farmacêutico Bioquímico	VI
Fiscal Tributário	VI
Fiscal de Vigilância Sanitária	IV
Fisioterapeuta	VI
Fonoaudiólogo	VI
Inspetor Escolar	III
Médico	VIII
Médico Veterinário	VI
Monitor Social e Desportivo	II
Motorista I	IV
Motorista II	IV
Nutricionista	VI
Oficial de Manutenção	II
Operador de Maquinas I	IV
Operador de Máquinas II	IV
Psicólogo	VI
Salva Vidas	III
Técnico de Administração Pública	V
Técnico de Contabilidade	V
Técnico de Enfermagem	IV
Técnico em Radiologia	IV
Guarda de Bens Públicos	I

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
QUADROS ALTERADOS NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS I	
GRUPO FUNCIONAL	CLASSE DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4ª. Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir e operar veículos pesados do tipo pá-carregadeira, moto-niveladora, rolo compactador e outros similares; efetuar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina	

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS II	
GRUPO FUNCIONAL	CLASSE DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir e operar veículos do tipo trator de pneus com ou sem reboque, transporte de cargas e similares. verificar as condições de funcionamento e nível de combustível, zelar pela manutenção e conservação da máquina.	



CARGO: MOTORISTA I VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES	
GRUPO FUNCIONAL	CLASSE DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4a. Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; dirigir veículos ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo.	

CARGO: MOTORISTA II VEÍCULOS LEVES	
GRUPO FUNCIONAL	CLASSE DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4a. Série do Ensino Fundamental e CNH Classe C	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo.	

TABELA 2 - CLASSE II

	REFERÊNCIA	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
CLASSE II Cargos: • Auxiliar de Administração • Monitor Social e Desportivo • Motorista II • Oficial de Manutenção • Operador de Máquinas I • Educador Social	1	1.479,02	1.552,96	1.630,61
	2	1.479,02	1.552,96	1.630,61
	3	1.493,80	1.568,50	1.646,91
	4	1.508,75	1.584,18	1.663,39
	5	1.523,83	1.600,03	1.680,03
	6	1.539,08	1.616,02	1.696,83
	7	1.554,47	1.632,19	1.713,79
	8	1.570,01	1.648,50	1.730,93
	9	1.585,69	1.665,00	1.748,23
	10	1.665,00	1.748,23	1.835,65
	11	1.698,29	1.783,21	1.872,35
	12	1.732,26	1.818,87	1.909,81
	13	1.766,90	1.855,24	1.948,01
	14	1.802,23	1.892,34	1.986,96
	15	1.838,29	1.930,19	2.026,71
	16	1.875,06	1.968,80	2.067,25
	17	1.912,56	2.008,18	2.108,59
	18	1.950,81	2.048,34	2.150,75
	19	1.989,81	2.089,31	2.193,76
	20	2.029,61	2.131,09	2.237,65
	21	2.070,21	2.173,72	2.282,40
	22	2.111,62	2.217,19	2.328,05
	23	2.153,86	2.261,53	2.374,60
	24	2.196,92	2.306,76	2.422,10
	25	2.240,87	2.352,90	2.470,55
	26	2.285,67	2.399,97	2.519,97
	27	2.331,38	2.447,96	2.570,36
	28	2.378,02	2.496,92	2.621,76
	29	2.425,58	2.546,85	2.674,20
	30	2.474,00	2.597,78	2.727,60

TABELA 3 - CLASSE III

4

CLASSE III	REFERÊNCIA	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
	1	1.637,43	1.719,30	1.805,28
Cargos:	2	1.637,43	1.719,30	1.805,28
	3	1.653,81	1.736,49	1.823,32
• Atendente de serviço Odontológico	4	1.670,34	1.753,86	1.841,55
	5	1.687,04	1.771,40	1.859,97
	6	1.703,91	1.789,12	1.878,57
• Agente de Fiscalização	7	1.720,95	1.807,00	1.897,36
	8	1.738,17	1.825,07	1.916,32
	9	1.755,55	1.843,33	1.935,49
• Agente de Vigilância Sanitária	10	1.843,33	1.935,49	2.032,27
	11	1.880,19	1.974,19	2.072,92
	12	1.917,81	2.013,69	2.114,37
• Assistente Educativa	13	1.956,14	2.053,95	2.156,66
	14	1.995,28	2.095,05	2.199,79
	15	2.035,18	2.136,94	2.243,79
• Inspetor Escolar	16	2.075,88	2.179,67	2.288,67
	17	2.117,41	2.223,28	2.334,44
	18	2.159,76	2.267,73	2.381,12
• Motorista I	19	2.202,95	2.313,08	2.428,75
	20	2.247,00	2.359,35	2.477,31
	21	2.291,94	2.406,54	2.526,87
• Operador de Maquinas II	22	2.337,79	2.454,66	2.577,40
	23	2.384,54	2.503,75	2.628,95
	24	2.432,23	2.553,84	2.681,54
• Salva Vidas	25	2.480,86	2.604,91	2.735,17
	26	2.530,50	2.657,01	2.789,86
	27	2.581,11	2.710,15	2.845,67
	28	2.632,73	2.764,36	2.902,57
	29	2.685,38	2.819,64	2.960,64

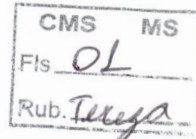
AVRAS [2] PORTUGUÊS (BRASIL)



13000000
B. 0204



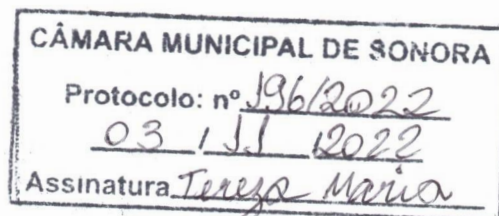
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul



MENSAGEM Nº510

Sonora – MS, 24 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Presidente Dalmi Tuta
Câmara Municipal de Sonora



Prezado,

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar nº090/2022, que altera o vencimento e requisitos dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e dá outras providências.

O projeto prevê a readequação remuneratória dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, com o fim de corrigir distorções financeiras a fim de readequar a retribuição financeira face ao que é praticado pelo mercado para as referidas funções.

A proposição legislativa pretende, ainda, a readequação dos requisitos dos cargos de Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II de modo a alterar a carteira de habilitação, passando a exigir apenas “carteira B”, adequando a legislação municipal à normativas nacionais.

Deste modo, fica evidente a relevância do referido projeto, vez que valorizará e viabilizará o desempenho da atividade dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II.

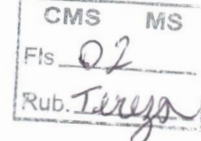
Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, solicitamos a oportuna apreciação e votação deste projeto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências protestos de apreço e consideração.

ENELTO RAMOS DA SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2022.11.03 10:32:45 -04'00'

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o vencimento e requisitos dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, passando a pertencerem à Classe IV, alterando a qualificação exigida como requisito para ingresso no cargo para nível médio.

Parágrafo Único. Fica alterada para a categoria B a Carteira de Habilitação exigida para exercício dos cargos de Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, passando a ser exigida também experiência comprovada.

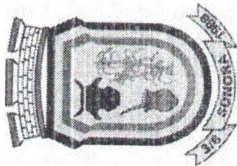
Art. 2º Ficam alteradas a Tabela 5 do Anexo I, a Tabela 4 do Anexo II, a Tabela 1 do Anexo III e os quadros no Anexo IV da Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010, passando a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta lei, respectivamente.

Art. 3º Os atuais ocupantes dos cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II que não possuírem ensino médio permanecerão com o direito de exercer seus respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA:49217704172
Assinado de forma digital por ENELTO RAMOS DA SILVA:49217704172
Dados: 2022.11.03 10:34:38 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
NOVA TABELA 5 – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CLASSE	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
III	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	8	Ensino Médio	40 horas
III	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	Ensino Médio	40 horas
ESPECIAL II	ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6	Ensino Médio conhecimentos básicos de Administração Pública	40 horas
IV	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	37	Ensino Médio e noções de informática	40 horas
III	ASSISTENTE EDUCACIONAL	40	Curso Normal	40 horas
III	AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO	6	Ensino Médio e Curso Básico de Qualificação	40 horas
ESPECIAL I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	Ensino Médio e Curso Básico de Qualificação	40 horas
IV	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	Ensino Médio	40 horas
III	INSPECTOR ESCOLAR	12	Ensino Médio	40 horas
III	SALVA VIDAS	2	Ensino Médio e curso básico de qualificação	40 horas
V	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1	Ensino Médio conhecimentos de Administração Pública	40 horas
V	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	2	Curso Técnico de Contabilidade e Registro no Conselho da Categoria	40 horas
IV	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21	Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho da Categoria	40 horas
IV	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	Ensino médio e curso técnico em radiologia.	40 horas
IV	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	Ensino Médio e curso básico de qualificação.	40 horas
IV	MOTORISTA I	15	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E	40 horas
IV	MOTORISTA II	9	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH Classe C	40 horas
IV	OPERADOR DE MÁQUINAS II	12	4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada.	40 horas
IV	OPERADOR DE MÁQUINAS I	6	4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada.	40 horas

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA TABELA 4 - CLASSE IV, DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CLASSE IV	REFERÊNCIA	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
<u>Cargos:</u>	1	2.257,11	2.369,96	2.488,46
• Assistente Administrativo	2	2.257,11	2.369,96	2.488,46
	3	2.279,68	2.393,67	2.513,36
	4	2.302,48	2.417,61	2.538,49
	5	2.325,50	2.441,78	2.563,87
• Fiscal de Vigilância Sanitária	6	2.348,75	2.466,20	2.589,50
	7	2.372,25	2.490,86	2.615,39
	8	2.395,97	2.515,78	2.641,56
• Técnico de Enfermagem	9	2.419,93	2.540,93	2.667,96
	10	2.540,93	2.667,96	2.801,36
	11	2.591,74	2.721,33	2.857,40
• Técnico em Segurança do trabalho	12	2.643,56	2.775,75	2.914,55
	13	2.696,45	2.831,28	2.972,84
	14	2.750,37	2.887,90	3.032,28
• Técnico em Radiologia	15	2.805,39	2.945,66	3.092,94
	16	2.861,51	3.004,56	3.154,80
• Operador de Máquinas I	17	2.918,73	3.064,67	3.217,90
	18	2.977,08	3.125,96	3.282,25
	19	3.036,64	3.188,48	3.347,89
• Operador de Máquinas II	20	3.097,37	3.252,25	3.414,84
	21	3.159,32	3.317,29	3.483,15
	22	3.222,49	3.383,63	3.552,81
• Motorista I	23	3.286,95	3.451,31	3.623,87
	24	3.352,69	3.520,33	3.696,35
• Motorista II	25	3.419,75	3.590,73	3.770,28
	26	3.488,14	3.662,55	3.845,69
	27	3.557,91	3.735,81	3.922,59
	28	3.629,07	3.810,52	4.001,04
	29	3.701,64	3.886,73	4.081,07
	30	3.775,67	3.964,48	4.162,69

ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA TABELA 1 - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CARGO POR CLASSE DE VENCIMENTO, DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CARGO	CLASSE DE VENCIMENTO
Administrador	VI
Advogado	VII
Agente de Fiscalização	III
Agente de Vigilância Sanitária	III
Arquiteto	VI
Assistente Administrativo	IV
Assistente Educacional	III
Assistente Social	VI
Assistente Técnico em Administração Pública	CLASSE ESPECIAL II
Auxiliar de Serviço Odontológico	III
Auxiliar de Administração	II
Auxiliar de Enfermagem	CLASSE ESPECIAL I
Auxiliar de Serviços Gerais	I
Cirurgião Dentista	VI
Contador	VI
Economista	VI
Enfermeiro	VI
Engenheiro Ambiental	VI
Engenheiro Civil	VI
Farmacêutico Bioquímico	VI
Fiscal Tributário	VI
Fiscal de Vigilância Sanitária	IV
Fisioterapeuta	VI
Fonoaudiólogo	VI
Inspetor Escolar	III
Médico	VIII
Médico Veterinário	VI
Monitor Social e Desportivo	II
Motorista I	IV
Motorista II	IV
Nutricionista	VI
Oficial de Manutenção	II
Operador de Maquinas I	IV
Operador de Máquinas II	IV
Psicólogo	VI
Salva Vidas	III
Técnico de Administração Pública	V
Técnico de Contabilidade	V
Técnico de Enfermagem	IV
Técnico em Radiologia	IV
Guarda de Bens Públicos	I

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
QUADROS ALTERADOS NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CARGO:	
OPERADOR DE MAQUINAS I	
GRUPO FUNCIONAL	CLASSE DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	IV
REQUISITO PARA INGRESSO	
4ª. Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Conduzir e operar veículos pesados do tipo pá-carregadeira, moto-niveladora, rolo compactador e outros similares; efetuar transporte de cargas; verificar as condições de funcionamento e nível de combustível; zelar pela manutenção e conservação da máquina	

CARGO:	
OPERADOR DE MAQUINAS II	
GRUPO FUNCIONAL	CLASSE DE VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	IV
REQUISITO PARA INGRESSO	
4ª Série do Ensino Fundamental, CNH Classe B e experiência comprovada.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Conduzir e operar veículos do tipo trator de pneus com ou sem reboque, transporte de cargas e similares. verificar as condições de funcionamento e nível de combustível, zelar pela manutenção e conservação da máquina.	

CARGO: MOTORISTA I VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIA E CAMINHÕES	
GRUPO FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	CLASSE DE VENCIMENTO IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4a. Série do Ensino Fundamental e CNH Classe D ou E	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; dirigir veículos ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; dirigir caminhões observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo.	

CARGO: MOTORISTA II VEÍCULOS LEVES	
GRUPO FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO	CLASSE DE VENCIMENTO IV
REQUISITO PARA INGRESSO 4a. Série do Ensino Fundamental e CNH Classe C	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículo utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo.	



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER N.º78/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 90/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, O VENCIMENTO E REQUISITOS DOS CARGOS DE MOTORISTA I, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS I E OPERADOR DE MÁQUINAS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar n.º 90/2022, para alterar o vencimento do cargo de Motorista de Transporte Escolar, o Vencimento e Requisitos dos Cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, dizendo, na mensagem, que o Projeto em epígrafe prevê a readequação remuneratória dos cargos supra citados, para corrigir distorções financeiras a fim de readequar a retribuição financeira para readequar a retribuição financeira como é praticado no mercado para as funções referidas, dentre outros benefícios.

O art. 1.º trata da alteração do vencimento dos cargos citados, dizendo que passam a pertencer à Classe IV, sendo que o § 1.º altera a qualificação exigida para nível médio como requisito para os cargos supramencionados; o §2.º altera para a Categoria B a carteira a Carteira de Habilitação para os cargos de Operador de Máquinas I e II, com exigência de experiência; e o §3.º refere-se sobre o nível de escolaridade e comprovação de experiência profissional de 03 (três) anos.

O art. 2.º altera as Tabelas 5; 4; 1 e respectivos anexos, bem como os quadros do Anexo IV dizendo que passarão a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 50/2010 referida Lei. E o Art. 3.º refere-se aos motoristas e operadores de máquinas que não possuírem ensino médio, dizendo que permanecerão exercendo seus respectivos cargos sem prejuízo da remuneração.

Acompanha as Novas Tabelas com as devidas alterações e Requer regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

O Projeto de Lei Complementar n.º 90/2022 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

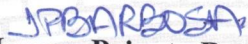
Fone: (67) 3254-1173

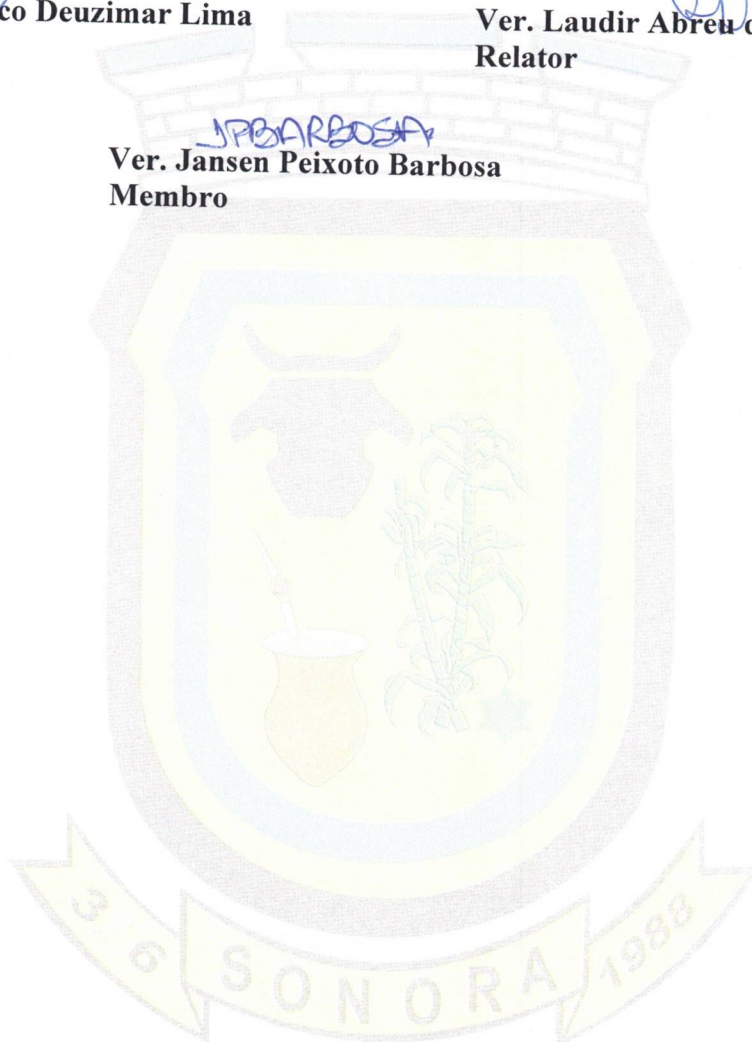
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 25 de novembro de 2022.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator


Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 69/2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 90/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA O VENCIMENTO E REQUISITOS DOS CARGOS DE MOTORISTA I, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar n.º 90/2022, para alterar o vencimento do cargo de Motorista de Transporte Escolar, o Vencimento e Requisitos dos Cargos de Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, dizendo, na mensagem, que o Projeto em epígrafe prevê a readequação remuneratória dos cargos supra citados, para corrigir distorções financeiras a fim de readequar a retribuição financeira para readequar a retribuição financeira como é praticado no mercado para as funções referidas, dentre outros benefícios.

O art. 1.º trata da alteração do vencimento dos cargos citados, dizendo que passam a pertencer à Classe IV, sendo que o § 1.º altera a qualificação exigida para nível médio como requisito para os cargos supramencionados; o §2.º altera para a Categoria B a carteira a Carteira de Habilitação para os cargos de Operador de Máquinas I e II, com exigência de experiência; e o §3.º refere-se sobre o nível de escolaridade e comprovação de experiência profissional de 03 (três) anos.

O art. 2.º altera as Tabelas 5; 4; 1 e respectivos anexos, bem como os quadros do Anexo IV dizendo que passarão a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 50/2010 referida Lei. E o Art. 3.º refere-se aos motoristas e operadores de máquinas que não possuem ensino médio, dizendo que permanecerão exercendo seus respectivos cargos sem prejuízo da remuneração.

Acompanha as Novas Tabelas com as devidas alterações e Requer regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei Complementar n.º 90/2022 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

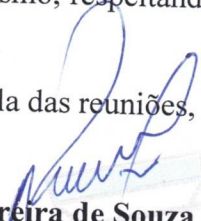
Estado de Mato Grosso do Sul

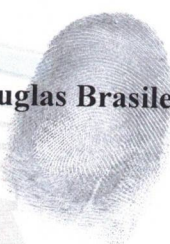
CNPJ: 24.659.161/0001-50

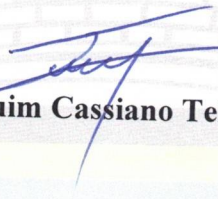
Fone: (67) 3254-1173

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 25 de novembro de 2022.


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente


Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro

